COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 54, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 114, de 2022. Dispõe acerca da fixação de placas informativas nas Unidades de Saúde e Centros de Vacinação do Município de Cascavel, contendo as recomendações do Ministério da Saúde acerca da amamentação durante a aplicação de vacinas injetáveis em crianças.
PROPONENTE: vereadores Pedro Sampaio/PSC, Professora Liliam/PT, Cidão da Telepar/PSB, João Diego/Republicanos, Alécio Espínola/PSC, Cabral/PL, Celso Dal Molin/PL, Cleverson Sibulski/PROS, Dr. Lauri/PROS, Edson de Souza/MDB, Josias de Souza/MDB, Mazutti/PC, Melo/Progressista, Policial Madril/PSC, Vander Piaia/PTB, Valdecir Alcântara/Patriota, Soldado Jeferson/PV, Sadi Kisiel/Podemos, Tiago Almeida/União Brasil, Serginho Ribeiro/PDT.
RELATOR: vereador Edson de Souza/MDB.
VOTO DO RELATOR: Favorável.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM:
19/10/22 às 15:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

A presente proposição garante a divulgação da orientação do Ministério da Saúde acerca da importância da amamentação durante a aplicação de vacinas injetáveis em crianças, conforme Nota Técnica nº 39/2021, COCAM/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, em todas as Unidades de Saúde e Centros de Vacinação no Município de Cascavel. As orientações deverão ser afixadas em local visível e de fácil acesso pelos usuários na sala de vacinação, contendo a informação que a amamentação deve ser incentivada durante o procedimento da vacinação e é recomendada pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde como forma de conforto, alívio da dor e reduzir o medo e o estresse em lactantes.

II – VOTO DO RELATOR

Em atendimento ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis e na qualidade de Presidente desta Comissão escolhi ser o Relator do **Projeto de Lei nº 114, de 2022**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes da Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Após análise da matéria entendo que o **Projeto de Lei nº 114, de 2022** atende aos princípios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Edson de Souza

Edson de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 114, de 2022.**

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 18 de outubro de 2022.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Secretário

Sadi Kisiel
Vereador/PODE/Membro